

# TERMO DE REFERÊNCIA



**samae**

**IBIPORÃ - PARANÁ**

## OBJETO:

Aquisição e instalação de caixa de aço galvanizado para desativação temporária de poço tubular profundo.



## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição e instalação de caixa de proteção em aço galvanizado em chapa de 2mm com abas para fixação. para a desativação temporária do Poço Tubular Profundo 01, localizado no Conjunto Pedro Morelli, em atendimento às normas do IAT (Instrução Normativa IAT nº 002/2006), conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto técnico em anexo.
- 1.2. A composição detalhada dos itens, bem como as especificações técnicas e o projeto executivo, encontram-se descritos e anexados ao Termo de Referência.

LOTE 1				
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO	116	KG
2	1318	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM	192	KG
3	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO	18	M
4	11964	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO	14	UN

- 1.3. Embora os itens da planilha estejam quantificados em quilogramas (KG) para fins de referência de preço (base SINAPI), o objeto da contratação é a estrutura metálica confeccionada, montada e instalada.
- 1.4. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço de engenharia comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de atividade padronizada, de baixa complexidade técnica e amplamente executada no mercado, com especificações objetivas e previamente definidas no Termo de Referência e no projeto anexo. A execução não demanda soluções técnicas inovadoras, sendo passível de aferição objetiva quanto à conformidade, qualidade e desempenho, o que permite o julgamento pelo critério de menor preço.
- 1.5. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, admitida prorrogação na forma da legislação vigente, cobrindo o período de entrega, instalação, recebimento definitivo e pagamento.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
  - I) ID PCA no PNCP: 78079639000100-0-000001/2026;
  - II) Id do item no PCA: 160;
  - III) Identificador da Futura Contratação: 145-2026.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A empresa Contratada será a única e integral responsável tanto pela confecção quanto pela instalação da caixa no local, todos os itens do objeto correspondem a um único lote.
- 3.3. Não será aceita a entrega do material para instalação por terceiros ou pela equipe do SAMAE. A responsabilidade técnica pela compatibilidade entre as medidas da caixa fabricada e a base de fixação no solo é exclusiva da Contratada.
- 3.4. O objeto só será dado como recebido após a instalação final e conferência do chumbamento, garantindo que a caixa não apresenta folgas, erros dimensionais ou falhas de segurança.
- 3.5. A solução adotada atende integralmente à Instrução Normativa IAT nº 002/2006, que admite a desativação temporária de poços tubulares por meio de caixa protetora metálica, dispensando o tamponamento definitivo quando houver possibilidade de reativação futura do poço

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

- 4.1. Para a execução do objeto, a Contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. O objeto deverá ser confeccionado em material de alta durabilidade, assegurando maior vida útil, resistência à corrosão e redução da necessidade de substituições futuras.



- 4.3. É vedado o descarte de resíduos provenientes da execução dos serviços no local de instalação ou em seu entorno. Todos os resíduos e sobras gerados deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a Lei nº 12.305/2010.
- 4.4. A Contratada deverá garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados por seus trabalhadores, atendendo às normas de segurança e saúde no trabalho.

### **Subcontratação**

- 4.5. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias e ambientais.
- 4.6. A subcontratação não eximirá a contratada da responsabilidade técnica pelo objeto, sendo vedada a subcontratação total, bem como a transferência integral das obrigações contratuais a terceiros.

### **Garantia da contratação**

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, A dispensa da garantia contratual fundamenta-se nos seguintes critérios:
- 4.8. O objeto trata-se de serviço comum de engenharia, não envolvendo alta complexidade técnica ou riscos operacionais significativos para a Administração que justifiquem a onerosidade de um seguro ou caução;
- 4.9. A entrega e instalação ocorrerão em parcela única dentro de 30 dias, caracterizando uma execução imediata;
- 4.10. O pagamento está condicionado integralmente à entrega, instalação e recebimento definitivo do objeto, ou seja, o SAMAe só desembolsará o recurso público após conferir a perfeita execução do serviço, o que, por si só, já mitiga o risco de inexecução ou prejuízo ao erário;
- 4.11. A exigência de garantia financeira poderia restringir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (serralherias locais), elevando desnecessariamente os custos da proposta sem trazer benefício real à Administração neste caso específico.

### **Participação de empresas em regime de consórcio**

- 4.12. Fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio na presente contratação.



- 4.13. A vedação justifica-se pela baixa complexidade técnica do objeto e pelo valor pouco expressivo da contratação, não havendo riscos ou vulto financeiro que exijam a soma de esforços de múltiplas empresas. O mercado local/regional dispõe de ampla oferta de empresas aptas a executar o objeto individualmente, de modo que a formação de consórcio apenas oneraria a gestão contratual sem trazer benefícios à competitividade.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo para execução (fabricação e instalação) deverá ser feito total e unicamente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. A instalação deverá ser realizada no poço 1 do Aquífero Guarani, localizado na rua Antônio Kondo esquina Virgílio Pioto, s/nº Conjunto Pedro Morelli - Ibiaporã/PR (Coordenadas UTM: 7425227 N 497507 E Fuso (22) - SIRGAS 2000), no horário das 8h30 às 16h00.
- 5.4. O fornecimento e a instalação deverão ser realizados por uma única empresa, garantindo a integridade da solução.

### **Da vistoria técnica**

- 5.5. A realização de vistoria técnica ao local de instalação (Poço Tubular Profundo 01 – Conjunto Pedro Morelli) é facultativa, porém recomendável, visando o perfeito conhecimento das condições da base de concreto onde a caixa será fixada e a conferência das medidas do projeto.
- 5.6. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, junto com sua proposta ou documentos de habilitação, uma Declaração Formal de que tem pleno conhecimento das condições locais, natureza e escopo dos serviços, assumindo total responsabilidade pela adequação da caixa fabricada ao local de instalação.
- 5.7. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada, em hipótese alguma, como justificativa para alegação de desconhecimento de fatos, solicitação de alterações de preços, prazos ou aditivos contratuais, nem eximirá a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução do objeto.



5.8. Para as licitantes que desejarem realizar a vistoria, o agendamento deverá ser feito previamente junto à Coordenadoria de Meio Ambiente do SAMAE, pelo telefone (43) 3258-8195, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.9. A Contratada deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para o objeto (estrutura metálica, tratamento de superfície e instalação civil), contados a partir do recebimento definitivo.
- 5.10. O prazo de garantia estipulado acima do mínimo legal justifica-se pela natureza do bem (estrutura exposta permanentemente às intempéries) e pela necessidade de proteção ao erário. Falhas no processo de galvanização, pintura, solda ou fixação (chumbadores) podem configurar vícios ocultos, manifestando-se apenas após ciclos de chuvas e variações térmicas.
- 5.11. A garantia abrange a reparação de quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou instalação, tais como: oxidação ou descascamento da proteção (galvanização/pintura), falhas em soldas, empenamentos, infiltrações decorrentes de má vedação ou soltura de elementos de fixação.
- 5.12. A garantia será prestada de forma integral, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, incluindo despesas com deslocamento de equipe, materiais, peças e mão de obra.
- 5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar vícios construtivos ou de instalação, compreendendo o lixamento e repintura de áreas oxidadas, reforço de soldas, substituição de dobradiças/fechaduras e reaperto ou troca de chumbadores.
- 5.14. Considerando que o objeto é uma estrutura fixa, os reparos deverão ser executados preferencialmente in loco (no local da instalação).
- 5.15. A retirada da estrutura para reparo em oficina só será permitida em casos de danos estruturais graves que impossibilitem o conserto no local. Nesses casos, a desinstalação e reinstalação correrão por conta e risco exclusivo da Contratada.
- 5.16. Uma vez notificada, a Contratada deverá iniciar os reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo concluí-los em até 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 5.17. Caso seja necessária a substituição de componentes, estes deverão ser novos e possuir especificação técnica igual ou superior à original.
- 5.18. Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a executar os serviços diretamente ou por terceiros, cobrando do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.



- 5.19. A garantia legal ou contratual independe da vigência do contrato, permitindo a aplicação de penalidades caso a empresa se recuse a sanar vícios surgidos dentro do período de garantia, mesmo após o encerramento do vínculo contratual.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **Obrigações do Contratado**

- 6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 6.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 6.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 6.10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 6.11. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



## Obrigações do Contratante

- 6.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 6.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.15. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.16. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 6.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 6.18. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 6.19. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 6.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#), e Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2023).

### Fiscalização (aspectos administrativos e técnicos)

- 7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2023, art. 10 e 11](#) e [Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2023, art. 7º](#));
- 7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 001, de 02 de janeiro 2023, art. 10, § 1º](#));
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2022, art. 10, § 1º e art. 11, II](#));
- 7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 002, de 2022, art. 7º, XIV e XV](#)).
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 002, de 2022, art. 7º, XIV e XV](#)).
- 7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 002, de 2022, art. 7º, XIV, “a” e “b”](#)).
- 7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2023, art. 11](#) e [Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2023, art. 7º](#));



7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 002, de 2022, art. 7º, XIV e XV](#)).

## Gestor do Contrato

- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 001, de 2023, art. 9º, V, VII e IX, e Decreto nº 002, de 2023, art. 5º, III e VIII](#)).
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 001, de 2023, art. 9º, V, VII e IX, e Decreto nº 002, de 2023, art. 5º, III e VIII](#)).
- 7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 001, de 2023, art. 9º, I e VIII](#)).
- 7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 001, de 2023, art. 9º, VIII, IX e X](#)).
- 7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 002, de 2023, art. 5º, VIII](#)).
- 7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 001, de 2023, art. 9º, VIII, IX e X](#)).
- 7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7.16. Nos termos da legislação vigente, o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução do objeto deste Termo de Referência serão exercidas por representantes da Contratante, devidamente designados:

- Gestor do Contrato: Ricardo Yukio Omura
- Fiscal do Contrato: Vinicius Souza Lima Pinheiro

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da conclusão da instalação no local, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com o Projeto Técnico e as especificações deste Termo de Referência. O recebimento provisório não efetiva o pagamento, servindo apenas para atestar que a empresa concluiu a instalação física.
- 8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as medidas do projeto, apresentar defeitos de solda, falhas na galvanização ou má fixação no solo. Nesse caso, a Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir o objeto no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado (ou atesto na Nota Fiscal) assinado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, após a verificação rigorosa da qualidade do material.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências técnicas mais aprofundadas para aferir a qualidade da galvanização ou da estrutura.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a emissão de Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa (se houver), suspendendo-se o pagamento da parte rejeitada até sua regularização.
- 8.6. O prazo utilizado pela Contratada para solucionar inconsistências ou refazer serviços rejeitados não será computado para fins de recebimento definitivo, nem servirá de justificativa para atrasos na entrega.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da estrutura instalada, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço, dentro do prazo de garantia estipulado.



## Liquidação

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.8.1. o prazo de validade;
  - 8.8.2. a data da emissão;
  - 8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.8.5. o valor a pagar; e
  - 8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



## **Prazo de pagamento**

- 8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do [Decreto nº 013, de 2023, art. 10, parágrafo único](#).
- 8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

- 8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.
- 9.2. Não será admitida a cotação ou adjudicação de itens isolados. A licitante deverá ofertar proposta para a totalidade dos itens constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

### **Forma de fornecimento**

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



### Habilitação jurídica

- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **Qualificação Técnica**

- 9.22. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto, tais como fabricação, montagem ou instalação de estruturas metálicas, serviços de serralheria, caixas metálicas, grades, portões ou serviços similares em aço.
- 9.23. Declaração formal da licitante de que possui condições técnicas, equipamentos e mão de obra adequados para a execução dos serviços, conforme as especificações do Termo de Referência.



## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) em janeiro de 2026, considerando os serviços e materiais necessários para a confecção e instalação da caixa em aço galvanizado.
- 10.2. Com base no referido levantamento, o valor estimado para a contratação é de R\$ 5.894,10 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).
- 10.3. No preço global ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete até o local (Conjunto Pedro Moreli), materiais de instalação, mão de obra e lucro (BDI). Nenhuma cobrança adicional de deslocamento ou material de fixação será admitida.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
- 11.2. A despesa tem adequação orçamentária conforme dotação **18.002.17.512.0018.2.137.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações** e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ibiporã, 23 de abril de 2026.

---

**Vinicius Souza Lima Pinheiro**  
Coordenador de Meio Ambiente



---

**Dicesar Ramos Alves Filho**  
Diretor de Saneamento

---

**Maricélia Soares de Sá**  
Diretora Presidente





**1 - Dados da Obras**

Objeto: **CAIXA DE PROTEÇÃO**

Município: **IBIPORÁ - PR**

Endereço: **Rua Antonio Kondo, s/n, Ibiporã - PR - 86200-000**

Data: **16/1/2026**

**PARÂMETROS**

Data-base		08/2025
BDI de Serviços:	-	19,57%
BDI Diferenciado:	-	10,89%
Enc. Sociais SEM Desoneração:	-	117,57%

**SINAPI**

**Resumo do Orçamento**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO ITEM	PREÇO TOTAL	%
1	MONTAGEM CAIXA DE PROTEÇÃO	UND	1,00	5.894,10	5.894,10	100,00%
<b>ÁREA CONSTRUÍDA:</b>				<b>TOTAL GERAL (R\$) &gt;&gt;</b>	<b>5.894,10</b>	
				<b>CUSTO DO M2 (R\$) &gt;&gt;</b>		

**Ibiporã - Paraná, 16 de janeiro de 2026**



Objeto: CAIXA DE PROTEÇÃO  
Município: IBIPORÁ - PR  
Endereço: Rua Antonio Kondo, s/n, Ibioporá - PR - 86200-000  
Data: 16/1/2026

PARÂMETROS	SINAPI
Data-base	08/2025
BDI de Serviços:	- 19,57%
BDI Diferenciado:	- 10,89%
Enc. Sociais SEM Desoneração:	117,57%

**ANEXO 1 - ORÇAMENTO SINTÉTICO**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO PARCIAL	CUSTO TOTAL
						S/ B.D.I	C/ B.D.I		
<b>1</b>			<b>MONTAGEM CAIXA DE PROTEÇÃO</b>		<b>1</b>				<b>5.894,10</b>
1.1	100764	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO	KG	116	15,92	19,04	2208,64	
1.2	1318	SINAPI	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM	KG	192	8,17	9,77	1.875,84	
1.3	98746	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO,	M	18	82,34	98,45	1.772,10	
1.4	11964	SINAPI	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT,	UN	14	2,24	2,68	37,52	

TOTAL SEM BDI: 4.928,84  
TOTAL COM BDI: 5.894,10

Ibioporá - Paraná, 16 de janeiro de 2026



Objeto: **CAIXA DE PROTEÇÃO**  
Município: **IBIPORÁ - PR**  
Endereço: **Rua Antonio Kondo, s/n, Ibiporã - PR - 86200-000**  
Data: **16/01/2026**

Data-base: 08/2025  
BDI de Serviços: - 19,57%  
BDI Diferenciado: - 10,89%  
Enc. Sociais: 117,57%

**ANEXO 3 – COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO**

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

**Composições Principais**

1 MONTAGEM CAIXA DE PROTEÇÃO								
1.1	codigo	banco	descricao	tipo	und	quant	Valor Unit.	Total
Composicao	100764	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM	FUES	KG	116,00	15,92	1.846,72
Insumo	00043082	SINAPI	PERFIL "I" OU "W" EM AÇO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES	4	KG	1,0910000	10,00	10,91
Insumo	00004777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	4	KG	0,0305480	8,02	0,24
Composicao Auxiliar	93288	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0036703	191,99	0,70
Composicao Auxiliar	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	0,0358424	12,57	0,45
Composicao Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0140000	31,19	0,43
Composicao Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0181000	36,79	0,66
Composicao Auxiliar	100716	SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA.	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	0,0358424	25,41	0,91
Composicao Auxiliar	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0039667	363,21	1,44
Insumo	00010997	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	4	KG	0,0015000	40,35	0,06
Composicao Auxiliar	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0044000	28,13	0,12
						MO sem LS => 1,30		
						Valor do BDI => 0,00		
						<b>Quant. =&gt; 116,00</b>		
1.2	codigo	banco	descricao	tipo	und	quant	Valor Unit.	Total
Insumo	00001318	SINAPI	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	4	KG	192,00	8,17	1.568,64
						MO sem LS => 0,00		
						Valor do BDI => 0,00		
						<b>Quant. =&gt; 192,00</b>		
1.3	codigo	banco	descricao	tipo	und	quant	Valor Unit.	Total
Composicao	98746	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4".	Solda de Topo em Elementos de Aço	M	18,00	82,34	1.482,12
Composicao Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5600000	36,79	57,39
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	4	KG	0,5900000	42,29	24,95
						MO sem LS => 41,44		
						Valor do BDI => 0,00		
						<b>Quant. =&gt; 18,00</b>		
1.4	codigo	banco	descricao	tipo	und	quant	Valor Unit.	Total
Insumo	00011964	SINAPI	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8",	4	UN	14,00	2,24	31,36
						MO sem LS => 0,00		
						Valor do BDI => 0,00		
						<b>Quant. =&gt; 14,00</b>		



Objeto: **CAIXA DE PROTEÇÃO**

Município: **IBIPORÃ - PR**

Endereço: **Rua Antonio Kondo, s/n, Ibiporã - PR - 86200-000**

Data: **16/1/2026**

Tipo de Obra: **Saneamento Básico**

<b>ANEXO 5 - COMPOSIÇÃO DE BDI</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	SERVIÇO		FORNECIMENTO	
		%	PARCIAL	%	PARCIAL
<b>1.0</b>	<b>CUSTO INDIRETO</b>		<b>5,65%</b>		<b>3,21%</b>
1.1	(AC) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%		1,50%	
1.2	(S) Seguro + (G) GARANTIA	0,28%		0,30%	
1.3	(R) RISCO	1,00%		0,56%	
1.4	(DF) DESPESAS FINANCEIRAS	0,94%		0,85%	
<b>2.0</b>	<b>(I) TRIBUTOS</b>		<b>5,65%</b>		<b>3,65%</b>
2.1	PIS	0,65%		0,65%	
2.2	COFINS	3,00%		3,00%	
2.3	ISS	2,00%			
2.4	CPRB - Inclusa desde 2013				
2.5	CPMF - Não Inclusa (Desde 01/01/2008)				
2.6	IRPJ - Não Inclusa (Acórdão 325/2007 - TCU)				
2.7	CSSL - Não Inclusa (Acórdão 325/2007 - TCU)				
<b>3.0</b>	<b>(L) BONIFICAÇÃO</b>		<b>6,74%</b>		<b>3,50%</b>
3.1	RESULTADO ESTIMADO ( OU LUCRO )	6,74%		3,50%	
<b>BDI DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTO</b>			<b>19,57%</b>		<b>10,89%</b>

**Ibiporã - Paraná, 16 de janeiro de 2026**

Para o cálculo do BDI foi considerado a equação proposta pelo relatório que fundamentou o Acórdão nº 2622/2013, ilustrada abaixo:

**Equação do Cálculo do BDI:**

$$BDI = \left( \frac{(1 + AC + R + S + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1$$